PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS

ANO XIII - SEGUNDA-FEIRA, 1º DE ABRIL DE 2024 - Nº 3.000



SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO 1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 3
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO 3
SECRETARIA ESP. DE CIÊNCIA, TEC. INOVAÇÃO E REL. INTERNACIONAIS 4
SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO 5
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 5
SECRETARIA DA FAZENDA 5
SECRETARIA DE SAÚDE 13
IMPAR 14
PROCURADORIA 14
SEMED - UNIDADE ESCOLARES 15
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA 15
PUBLICAÇÃO PARTICULAR 16

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 276, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso v da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2870/2013 e Lei Complementar 161/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora DANIELE GERMANO PINHEIRO, inscrita no CPF xxx.056.461-xx, a partir do dia 01/04/2024, do cargo em comissão de DIRETORA, lotada na Controladoria Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 277, DE 1º DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar n.º 036/2015.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal 1323/93 e da Instrução Normativa 002/2013, que estabelece os critérios e procedimentos para concessão de Afastamento Temporário e/ou Readaptação da Função aos servidores públicos municipais, após validação de Perícia Médica;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores a seguir nominados para inspeção da Perícia Médica Municipal no que pese ao afastamento temporário e ou readaptação da função;

Prefeitura de Araguaína
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Imprensa Oficial
http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218
E-mail: diario.oficial@araguaina.to.gov.br

CONSIDERANDO os resultados da Perícia da Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - DEFERIR, aos servidores abaixo nominados, a partir da data da Perícia Médica, a READAPTAÇÃO DA FUNÇÃO.

SERVIDOR	MAT.	DATA DA PERÍCIA	DATA FINAL DO PRAZO	SECRETARIA
CARMEN DA SILVA ALMEIDA	17973	15/03/2024	15/09/2024	EDUCAÇÃO
EDRIANE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	809	22/03/2024	22/09/2024	EDUCAÇÃO
ELIMAR MOREIRA LIMA	18872	15/03/2024	15/09/2024	EDUCAÇÃO
ENIVALDA PEREIRA DE SOUSA SILVA	6814	15/03/2024	15/09/2024	EDUCAÇÃO
FRANCISCA BARBOSA SOARES	25148	15/03/2024	15/09/2024	EDUCAÇÃO
FRANCISCO DE ASSIS COELHO DE SOUSA	548	15/03/2024	15/09/2024	EDUCAÇÃO
IRANI BARBOSA BANDEIRA	932	15/03/2024	15/09/2024	EDUCAÇÃO
IZABEL CRISTINA RODRIGUES MORAIS	608	22/03/2024	22/09/2024	EDUCAÇÃO
JANEIDE DIAS DA SILVA	1302	15/03/2024	15/09/2024	SAÚDE
JANIA ALVES DE SOUZA	599	15/03/2024	15/09/2024	EDUCAÇÃO
KÁTIA REGINA NUNES MENDES	46504	15/03/2024	15/09/2024	EDUCAÇÃO
SÂMIA SOUZA TEIXEIRA RODRIGUES	29397	15/03/2024	15/09/2024	EDUCAÇÃO

Parágrafo Único: Fica suspensa a contagem de tempo para eventuais benefícios de Plano de Carreira.

Art. 2º - Fica estabelecido que no mês anterior ao final do prazo o servidor deverá procurar os setores de Recursos Humanos da sua Secretaria para retornar as suas atividades de origem ou agendar nova avaliação da Junta Médica Oficial para prorrogação do afastamento munido de toda documentação necessária e atualizada para nova perícia médica.

Art. 3º - Determinar à Secretaria da Administração que proceda com as anotações devidas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

GRACE ANNE CARVALHO LUCENA SOUZA:86093029115
Assinado de forma digital por GRACE ANNE CARVALHO LUCENA SOUZA:86093029115
Dados: 2024.04.01 13:46:07 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

PORTARIA 278, DE 1º DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar nº 036/2015.

CONSIDERANDO a previsão legal da Lei Complementar 036/2015 e as solicitações das servidoras abaixo relacionadas via processo administrativo no sentido de reduzir a carga horária, sem que haja desconto equivalente em seu salário.

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Social e o resultado da Junta Médica do Município, com relação ao presente benefício.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deferir pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data de sua publicação, o pedido de redução de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária dos servidores abaixo listados, sem que haja desconto equivalente em seu salário, vencimento ou remuneração:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERICIA MÉDICA		PARECER SOCIAL
KELY SANTOS FERREIRA	18004	EDUCAÇÃO	22/02/2024	DEFERIDO	DEFERIDO
LEOMAURA MIRANDA DE ANDRADE SOARES	17749	EDUCAÇÃO	01/03/2024	DEFERIDO	DEFERIDO
PATRÍCIA OLIVEIRA MENEZES GODINHO	27850	EDUCAÇÃO	01/03/2024	DEFERIDO	DEFERIDO
POLYANA DE SÁ MOURA	24949	EDUCAÇÃO	01/03/2024	DEFERIDO	DEFERIDO

Parágrafo Único: O horário reduzido de trabalho seguirá o horário normal da Instituição, sendo vedado o cumprimento de 06 (seis) horas corridas.

Art. 2º - Autorizo que, obedecidas às formalidades legais, seja providenciado junto a Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria da Administração, o cumprimento da presente Portaria com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 279, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso v da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2870/2013 e Lei Complementar 161/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR:

I - ROBERVAN ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF XXX.420.681-XX, do cargo em comissão de DIRETOR, com lotação na Agência de Segurança, Transporte e Trânsito (ASTT);

II - JANE MARIA SILVA ASSUNÇÃO, inscrita no CPF: XXX.851.301-XX, do cargo em comissão de COORDENADORA, com lotação na Agência de Segurança, Transporte e Trânsito (ASTT).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de abril de 2024.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 280, DE 1º DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONSIDERANDO a Portaria 513, de 20 de dezembro de 2023, que prorroga a cessão do servidor municipal, ISRAEL PEREIRA DA SILVA para o Assembleia Legislativa do Tocantins, até 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o OFICIO nº 046/2024/PRES/ALETO, onde a Assembleia Legislativa do Tocantins comunica o retorno das atividades laborais do referido servidor abaixo nominado.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A CESSÃO, do servidor cedido à Assembleia Legislativa do Tocantins, conforme segue:

SERVIDOR	MATRICULA	DATA DO RETORNO
ISRAEL PEREIRA DA SILVA	6838	25/03/2024

Art. 2º - Em razão da revogação de que trata o artigo anterior os referidos servidores deverão retornar aos quadros funcionais da Prefeitura Municipal de Araguaína, devendo apresentar-se a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para lotação e os procedimentos cabíveis.

Art. 3º - Autorizo que, obedecidas às formalidades legais, seja providenciado junto a Superintendência de Pessoas da Secretaria da Administração, o cumprimento da presente Portaria com as anotações devidas.

Art. 4º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 25 de março de 2024.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 271,273 e 275/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

I – Retificar a Portaria 271/2024, que trata da nomeação do servidor JANE MARIA SILVA ASSUNÇÃO, publicada no Diário Oficial do Município na Edição 2.998, de 26 de março de 2024, nos seguintes termos;

Onde se lê:
“Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de abril de 2024.”

Leia - se:
“Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de abril de 2024.”

II – Retificar a Portaria 273/2024, que trata da nomeação do servidor ROBERVAN ALBURQUERQUE DE OLIVEIRA, publicada no Diário Oficial do Município na Edição 2.998, de 26 de março de 2024, nos seguintes termos;

Onde se lê:
“Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de abril de 2024.”

Leia - se:
“Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de abril de 2024.”

III – Retificar a Portaria 275/2024, que trata da nomeação do servidor MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA, publicada no Diário Oficial do Município na Edição 2.998, de 26 de março de 2024, nos seguintes termos;

Onde se lê:
“Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de abril de 2024.”

Leia - se:
“Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de abril de 2024.”

Araguaína, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de abril de 2024

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2024, às 10h00min, no auditório da licitação, situada na Rua 25 de Dezembro, n° 307, Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 311, de 18 de julho de 2023, integrada por Victor Nathan Araújo Aguiar - Presidente, Lucélia Kelly Rodrigues de Carvalho Pozzebon - Membro e Lucas da Silva Oliveira - Membro, para análise e emissão de parecer sobre a proposta relativa à Tomada de Preços n° 015/2023, referente à Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Quadra Poliesportiva Coberta no Setor Parque Bom Viver. O valor global apresentado pela empresa habilitada foi o seguinte: 01 – D' LUCENA CONSTRUTORA LTDA; CNPJ: 26.972.412/0001-87; R$ 957.763,97 (novecentos e cinquenta e sete mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos). A proposta foi analisada pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com o disposto no Edital de Licitação e com o estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei 8666/93, e fundamentada no parecer técnico emitido pelo Senhor Jairo Santos Cordeiro Cavalcanti - Engenheiro Civil do município, tendo sido considerada CLASSIFICADA. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião, cuja ata é assinada pelos seus integrantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Victor Nathan Araújo Aguiar
Presidente

Lucas da Silva Oliveira
Membro

Lucélia Kelly Rodrigues de Carvalho Pozzebon
Membro

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PORTARIA N° 86 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei n° 1.725/97 e Lei n° 2.184/2003;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar as servidoras: ANA CLÉIA ANDRADE COSTA matrícula nº 43300 e ISIDORIA PEREIRA MARTINS matrícula nº 46491 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal, Suplente e Atestador do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo Administrativo nº 2024006520:

N° DO CONTRATO	CONTRATADA
45/2024	E P S BOTELHO EIRELI

OBJETO: Partícipe - Processo Administrativo n° 2023008521 - Pregão Presencial n° 73/2023 - Ata de Registro de Preços n° 1/2024. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de adesivos para caracterização dos veículos, oficiais, com o nome e a logomarca da prefeitura-plotagem de veículos, confecções de placas visuais de identificação interna e externas das secretarias, letreiros externos, faixas, banners, plotagem de portas/janelas de vidros, incluindo a (confecção e instalação dos mesmos) dentre outros serviços afins, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2° - São atribuições do Fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contrato repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Termo de Referência e nas cláusulas presente no Contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3° - Designar a servidora, ANA CLÉIA ANDRADE COSTA matrícula nº 43300, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar a prestação de serviço do contrato supracitado;

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 27 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

José da Guia Pereira da Silva
Secretário Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port. 009/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2024

Contrato nº: 45/2024
Processo Administrativo: 2024006520– SEMASTH
Contratante: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Contratada: EPS BOTELHO EIRELI
Objeto: Partícipe - Processo Administrativo n° 2023008521 - Pregão Presencial n° 73/2023 - Ata de Registro de Preços n° 1/2024. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de adesivos para caracterização dos veículos, oficiais, com o nome e a logomarca da prefeitura-plotagem de veículos, confecções de placas visuais de identificação interna e externas das secretarias, letreiros externos, faixas, banners, plotagem de portas/janelas de vidros, incluindo a (confecção e instalação dos mesmos) dentre outros serviços afins, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e o Decreto Municipal 1.533, de 15 de abril de 2009.
Valor Total Estimado: R$ 108.245,00 (cento e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais).
Data da Assinatura: 27/03/2024
Vigência: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
Dotação Orçamentária:

Ação orçamentária	GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL		
Funcional programática	08.244.2057.2621	Fonte	26600000000000
Elemento de Despesa	3.3.90.39.16/63	Ficha	20241954
Ação orçamentária	EXECUTAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)		
Funcional programática	08.244.2057.2583	Fonte	266000000000000
Elemento de Despesa	3.3.90.30.44/99	Ficha	20241937
Elemento de Despesa	3.3.90.39.16/63	Ficha	20241939
Ação orçamentária	EXECUTAR SERVIÇOS DE PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Funcional programática	08.244.2057.2584	Fonte	266000000000000
Elemento de Despesa	3.3.90.30.44/99	Ficha	20241943

Elemento de Despesa	3.3.90.39.16/63	Ficha	20241944
Ação orçamentária	EXECUTAR SERVIÇOS DE PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (CENTRO DIA)		
Funcional programática	08.244.2057.2584	Fonte	266100000000000
Elemento de Despesa	3.3.90.30.44	Ficha	20241947
Elemento de Despesa	3.3.90.39.63	Ficha	20241949
Ação orçamentária	GESTÃO E MANUTENÇÃO SEMASTH		
Funcional programática	08.122.2006.2520	Fonte	25000000010000
Elemento de Despesa	3.3.90.30.44/99	Ficha	20241933
Elemento de Despesa	3.3.90.39.16/99/63	Ficha	20241934
Ação orçamentária	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS		
Funcional programática	08.122.2056.2521	Fonte	15000000010000
Elemento de Despesa	3.3.90.30.44	Ficha	20241420
Elemento de Despesa	3.3.90.39.63	Ficha	20241423
Ação orçamentária	FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA		
Funcional programática	08.243.0143.2533	Fonte	15000000010000
Elemento de Despesa	3.3.90.30.99	Ficha	20241428
Elemento de Despesa	3.3.90.39.63	Ficha	20241430
Ação orçamentária	EXECUÇÃO DO PTS / PMCMV		
Funcional programática	16.482.0151.2531	Fonte	15000000010000
Elemento de Despesa	3.3.90.39.63	Ficha	20241572
Ação orçamentária	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGABILIDADE E INCLUSÃO PRODUTIVA		
Funcional programática	08.334.0150.2586	Fonte	15000000010000
Elemento de Despesa	3.3.90.39.63	Ficha	20241452

Araguaína, Estado do Tocantins, 27 de março de 2024.

Publique-se
José da Guia Pereira da Silva
Secretário Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port. 009/2021

SECRETARIA ESP. DE CIÊNCIA, TEC. INOVAÇÃO E REL. INTERNACIONAIS

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 007/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

CONSIDERANDO a justificativa da escolha do fornecedor com base no menor preço, aferida após a realização de cotação pelo setor de Compras.

CONSIDERANDO, ainda, as demais informações constantes no processo, especialmente que a proposta ofertada pela empresa MB ESCRITORIOS INTELIGENTES LTDA, no valor de R$ 42.260,00 (Quarenta e dois mil, duzentos e sessenta reais), está dentro do permitido no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização da compra para com a empresa supramencionada, inscrita no CNPJ: 05.011.479/0001-85.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 177/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína, pela legalidade da presente despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, em favor da empresa MB ESCRITORIOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ/MF nº 05.011.479/0001-85, contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de mobiliário de escritório pelo valor de R$ 42.260,00 (Quarenta e dois mil, duzentos e sessenta reais) Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte 1500000010000, Ficha 20241880.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Encaminhe-se o processo à diligente apreciação da Controladoria Geral do Município com o propósito de tomar as devidas providências que lhes são inerentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS em Araguaína, Estado do Tocantins, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2024.

Fabiano Francisco de Souza
Secretário Municipal Especial da Ciência, Tecnologia, Inovação e Relações Internacionais
Portaria n° 01/2024

PORTARIA N.º 008 DE 26 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 159, de 30 de novembro de 2023, quanto pela Lei Complementar nº 161, de 07 de dezembro de 2023, bem como pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: NATHALIA CARVALHO ALENCAR, matrícula nº 59236, DANIELA LEITE SOUTO, matrícula Nº 17938, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com Processo nº. 2024005776

Nº Contrato	Empresa Contratada	CNPJ
002/2024	MB ESCRITORIOS INTELIGENTES LTDA	05.011.479/0001-85

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mobiliário de escritório para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Ciência, Tecnologia, Inovação e Relações Internacionais

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no(s) contrato(s);
II – Anotar em registro próprio e em forma de relatório as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Departamento de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III – Determinar providências para a retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório ao Departamento de Contratos e Convênios para apreciação;
IV – Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Departamento de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI – Justificar as ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitadas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou os recebimentos dos materiais;
VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
IX – Nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término do contrato;
X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o artigo 119 da Lei nº 14.133/2021;
XI – supervisionar, sempre que necessário, os registros que acompanham as notas fiscais, tais como RANFs, Registros Auxiliares de Notas Fiscais, Cartas de Correção, Anexos à Notas Fiscais etc., autenticando sua validade e anexando à nota fiscal, ou recusando sua

eficácia, discriminando o fato ao prestador de serviço e acompanhando a substituição.

Art. 3º - O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-lhes as disposições das Leis 14.133/21, e suas alterações.

Art. 4º - Designar a servidora: NATHALIA CARVALHO ALENCAR, matrícula nº 59236, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços do contrato supracitado;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal Especial da Ciência, Tecnologia, Inovação e Relações Internacionais Portaria nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N. º 2024005776
CONTRATO N. º 002/2024
CONTRATANTE: Secretaria Municipal Especial da Ciência, Tecnologia, Inovação e Relações Internacionais
CONTRATADA: MB Escritórios Inteligentes LTDA
CNPJ: 05.011.479/0001-85
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mobiliário de escritório para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Ciência, Tecnologia, Inovação e Relações Internacionais
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação
VALOR TOTAL: R$ R$ 42.260,00 (Quarenta e dois mil, duzentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: de 26/03/2024 a 25/03/2025
ASSINATURA: 26/03/2024
DOTAÇÃO: FP: 28.2801.19.2069.2625 ED: 44.90.52 Ficha: 2021880 Fonte: 15000000010000;
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal Especial da Ciência, Tecnologia, Inovação e Relações Internacionais

Araguaína – Estado do Tocantins, 26 de março de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Portaria 001/2024

SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

ERRATA
Araguaína, 01 de abril de 2024.

Venho através desse incluir o número na Portaria publicada no Diário Oficial do Município n. 2.999, pagina 38 do dia 27 de março de 2024.

Onde se lê: PORTARIA Nº, DE 26 DE MARÇO DE 2024.
Leia-se: PORTARIA Nº 014, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Desde já agradecemos, e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
PORTARIA: 054/2023

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 87 DE 01 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 06, de 01 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° - ALTERAR, a carga horária do servidor efetivo abaixo relacionado de 20(vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01/04/2024.

Ordem	Matricula	Nome	Cargo
01	17719	EDSON SOARES RODRIGUES	PROFESSOR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 06/2021

PORTARIA Nº 103 DE 01 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 06, de 01 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° - ALTERAR, a carga horária da servidora efetiva abaixo relacionada de 40(quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01/04/2024.

Ordem	Matricula	Nome	Cargo
01	24646	JALBAS ANDRADE MARANHÃO	PROFESSOR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 06/2021

SECRETARIA DA FAZENDA

Processo nº: 2023021371
Interessado: Danilo Paiva da Silva
Assunto: Restituição (e/ou Compensação)

DESPACHO Nº 0619 / GAB – 2024

Considerando o requerimento inicial e toda a documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 00816/2024, gerado pela Coordenação de IPTU desta Secretaria Municipal da Fazenda, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido;

RESOLVO:

AUTORIZAR a RESTITUIÇÃO (E/OU COMPENSAÇÃO) do valor pago indevidamente do contribuinte, nos moldes do disposto no despacho de fls. 12/14, o qual deverá ser corrigido monetariamente com os mesmos índices utilizados pela municipalidade para a cobrança dos tributos em atraso, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de março de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Processo nº: 2023019262
Interessado: A predilar Materiais para Construção LTDA
Assunto: Restituição (e/ou Compensação)

DESPACHO Nº 0620 / GAB – 2024

Considerando o requerimento inicial e toda a documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 000613/2024, gerado pela Coordenação de IPTU desta Secretaria Municipal da Fazenda, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido;

RESOLVO:

AUTORIZAR a RESTITUIÇÃO (E/OU COMPENSAÇÃO) do valor pago maior que o devido, nos moldes do disposto no despacho de fls. 26/28, o qual deverá ser corrigido monetariamente com os mesmos índices utilizados pela municipalidade para a cobrança dos tributos em atraso, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de março de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2023008554
Interessado: Disval Alugueis de Imóveis LTDA
Assunto: Restituição (e/ou Compensação)

DESPACHO Nº 0621 / GAB – 2024

Considerando o requerimento inicial e toda a documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 000610/2024, gerado pela Coordenação de IPTU desta Secretaria Municipal da Fazenda, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido;

RESOLVO:

AUTORIZAR a RESTITUIÇÃO (E/OU COMPENSAÇÃO) do valor pago maior que o devido, nos moldes do disposto no despacho de fls. 12/15, o qual deverá ser corrigido monetariamente com os mesmos índices utilizados pela municipalidade para a cobrança dos tributos em atraso, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de março de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2023021547
Interessado: Antonio do Nascimento Bispo
Assunto: Restituição (e/ou Compensação)

DESPACHO Nº 0622 / GAB – 2024

Considerando o requerimento inicial e toda a documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 00821/2024, gerado pela Coordenação de IPTU desta Secretaria Municipal da Fazenda, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido;

RESOLVO:

AUTORIZAR a RESTITUIÇÃO (E/OU COMPENSAÇÃO) do valor pago indevidamente do contribuinte, nos moldes do disposto no despacho de fls. 12/14, o qual deverá ser corrigido monetariamente com os mesmos índices utilizados pela municipalidade para a cobrança dos tributos em atraso, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de março de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2023015475
Interessada: Sociedade Desportiva Sparta
Assunto: Isenção de Taxa para Expedição de Alvará

DESPACHO N° 0624 / GAB – 2024

Tendo em vista a documentação acostada ao requerimento inicial (fls. 02 a 48), em consonância com os requisitos legais aplicáveis à espécie, notadamente aqueles previstos nos Artigos 391 e 392 da Lei Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no Parecer nº 009/2024, cuja opinião fora favorável ao deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

RECONHECER a ISENÇÃO DA TAXA PARA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ à entidade filantrópica beneficente SOCIEDADE DESPORTIVA SPARTA, referente aos exercícios 2023 e 2024, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.463.094/0001-47, para tanto determinando a remessa dos autos ao departamento competente para os fins que se fazem necessários.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de março de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2023008674
Interessado: Benedito Ferreira Lima
Assunto: Restituição (e/ou Compensação)

DESPACHO Nº 0630 / GAB – 2024

Considerando o requerimento inicial e toda a documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 00841/2024, gerado pela Coordenação de IPTU desta Secretaria Municipal da Fazenda, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido;

RESOLVO:

AUTORIZAR a RESTITUIÇÃO (E/OU COMPENSAÇÃO) do valor pago em duplicidade pelo contribuinte, nos moldes do disposto no despacho de fls. 15/18, o qual deverá ser corrigido monetariamente com os mesmos índices utilizados pela municipalidade para a cobrança dos tributos em atraso, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de março de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2023008538
Interessado: Valdean Pereira de Sousa
Assunto: Restituição (e/ou Compensação)

DESPACHO Nº 0633 / GAB – 2024

Considerando o requerimento inicial e toda a documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 000522/2024, gerado pela Coordenação de IPTU desta Secretaria Municipal da Fazenda, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido;

RESOLVO:

AUTORIZAR a RESTITUIÇÃO (E/OU COMPENSAÇÃO) do valor pago maior que o devido, nos moldes do disposto no despacho de fls. 18/20, o qual deverá ser corrigido monetariamente com os mesmos índices utilizados pela municipalidade para a cobrança dos tributos em atraso, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de março de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2023016045
Interessado: Elcileides Rocha R. Queiroz
Assunto: Restituição (e/ou Compensação)

DESPACHO Nº 0635 / GAB – 2024

Considerando o requerimento inicial e toda a documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 000534/2024, gerado pela Coordenação de IPTU desta Secretaria Municipal da Fazenda, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido;

RESOLVO:

AUTORIZAR a RESTITUIÇÃO (E/OU COMPENSAÇÃO) do valor pago maior que o devido, nos moldes do disposto no despacho de fls. 22/25, o qual deverá ser corrigido monetariamente com os mesmos índices utilizados pela municipalidade para a cobrança dos tributos em atraso, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de março de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2023024055
Interessado: Rosana Maria Nunes Martins
Assunto: Restituição (e/ou Compensação)

DESPACHO Nº 0636 / GAB – 2024

Considerando o requerimento inicial e toda a documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 000539/2024, gerado pela Coordenação de IPTU desta Secretaria Municipal da Fazenda, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido;

RESOLVO:

AUTORIZAR a RESTITUIÇÃO (E/OU COMPENSAÇÃO) do valor pago maior que o devido, nos moldes do disposto no despacho de fls. 12/14, o qual deverá ser corrigido monetariamente com os mesmos índices utilizados pela municipalidade para a cobrança dos tributos em atraso, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de março de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2023024055
Interessado: Rosana Maria Nunes Martins
Assunto: Restituição (e/ou Compensação)

DESPACHO Nº 0636 / GAB – 2024

Considerando o requerimento inicial e toda a documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 000539/2024, gerado pela Coordenação de IPTU desta Secretaria Municipal da Fazenda, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido;

RESOLVO:

AUTORIZAR a RESTITUIÇÃO (E/OU COMPENSAÇÃO) do valor pago maior que o devido, nos moldes do disposto no despacho de fls. 12/14, o qual deverá ser corrigido monetariamente com os mesmos índices utilizados pela municipalidade para a cobrança dos tributos em atraso, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de março de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2023024055
Interessado: Rosana Maria Nunes Martins
Assunto: Restituição (e/ou Compensação)

DESPACHO Nº 0636 / GAB – 2024

Considerando o requerimento inicial e toda a documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 000539/2024, gerado pela Coordenação de IPTU desta Secretaria Municipal da Fazenda, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido;

RESOLVO:

AUTORIZAR a RESTITUIÇÃO (E/OU COMPENSAÇÃO) do valor pago maior que o devido, nos moldes do disposto no despacho de fls. 12/14, o qual deverá ser corrigido monetariamente com os mesmos índices utilizados pela municipalidade para a cobrança dos tributos em atraso, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de março de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2018025646
Interessado(a): Cleudileia da Silva Dias
Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 00739/ GAB – 2024

Tendo em vista a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto no Parecer Técnico Social nº 073/2023, gerado pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação;

Considerando o disposto no Parecer Jurídico 298/2024, cuja opinião foi favorável ao pedido formulado pelo interessado;

RESOLVO

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de RECONHECER a ISENÇÃO do IPTU pleiteada pelo(a) contribuinte junto ao imóvel cadastrado sob o nº 67640, referente ao(s) exercício(os) fiscal(is) de 2018, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para a retirada de eventual protesto correlacionado ao imóvel e exercícios fiscais citados, sem prejuízo de todas as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de março de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2023020857
Interessado: Jonas Gomes do Nascimento
Assunto: Restituição (e/ou Compensação)

DESPACHO Nº 0641 / GAB – 2024

Considerando o requerimento inicial e toda a documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 000500/2024, gerado pela Coordenação de IPTU desta Secretaria Municipal da Fazenda, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido;

RESOLVO:

AUTORIZAR a RESTITUIÇÃO (E/OU COMPENSAÇÃO) do valor pago maior que o devido, nos moldes do disposto no despacho de fls. 12/14, o qual deverá ser corrigido monetariamente com os mesmos índices utilizados pela municipalidade para a cobrança dos tributos em atraso, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de março de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2023005072
Interessado: Maria das Graças Sousa Maranhão
Assunto: Restituição (e/ou Compensação)

DESPACHO Nº 0643 / GAB – 2024

Considerando o requerimento inicial e toda a documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 000469/2024, gerado pela Coordenação de IPTU desta Secretaria Municipal da Fazenda, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido;

RESOLVO:

AUTORIZAR a RESTITUIÇÃO (E/OU COMPENSAÇÃO) do valor pago maior que o devido, nos moldes do disposto no despacho de fls. 11/13, o qual deverá ser corrigido monetariamente com os mesmos índices utilizados pela municipalidade para a cobrança dos tributos em atraso, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de março de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2022012904
Interessado: Alzira Pereira da Silva (Espolio)
Assunto: Restituição (e/ou Compensação)

DESPACHO Nº 0646 / GAB – 2024

Considerando o requerimento inicial e toda a documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 000505/2024, gerado pela Coordenação de IPTU desta Secretaria Municipal da Fazenda, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido;

RESOLVO:

AUTORIZAR a RESTITUIÇÃO (E/OU COMPENSAÇÃO) do valor pago maior que o devido, nos moldes do disposto no despacho de fls. 19/21, o qual deverá ser corrigido monetariamente com os mesmos índices utilizados pela municipalidade para a cobrança dos tributos em atraso, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de março de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2022002171
Interessado: Ronald Melo de Sousa
Assunto: Restituição (e/ou Compensação)

DESPACHO Nº 0649 / GAB – 2024

Considerando o requerimento inicial e toda a documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 000503/2024, gerado pela Coordenação de IPTU desta Secretaria Municipal da Fazenda, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido;

RESOLVO:

AUTORIZAR a RESTITUIÇÃO (E/OU COMPENSAÇÃO) do valor pago maior que o devido, nos moldes do disposto no despacho de fls. 13/15, o qual deverá ser corrigido monetariamente com os mesmos índices utilizados pela municipalidade para a cobrança dos tributos em atraso, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de março de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2024000464
Interessado: Wansneth Alves Leal
Assunto: Restituição (e/ou Compensação)

DESPACHO Nº 0652 / GAB – 2024

Considerando o requerimento inicial e toda a documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 000450/2024, gerado pela Coordenação de IPTU desta Secretaria Municipal da Fazenda, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido;

RESOLVO:

AUTORIZAR a RESTITUIÇÃO (E/OU COMPENSAÇÃO) do valor pago maior que o devido, nos moldes do disposto no despacho de fls. 14/16, o qual deverá ser corrigido monetariamente com os mesmos índices utilizados pela municipalidade para a cobrança dos tributos em atraso, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de março de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2023024156
Interessado: Thelma da Silva Oliveira
Assunto: Restituição (e/ou Compensação)

DESPACHO Nº 0654 / GAB – 2024

Considerando o requerimento inicial e toda a documentação acostada ao mesmo;
Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 000458/2024, gerado pela Coordenação de IPTU desta Secretaria Municipal da Fazenda, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido;

RESOLVO:

AUTORIZAR a RESTITUIÇÃO (E/OU COMPENSAÇÃO) do valor pago maior que o devido, nos moldes do disposto no despacho de fls. 20/22, o qual deverá ser corrigido monetariamente com os mesmos índices utilizados pela municipalidade para a cobrança dos tributos em atraso, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de março de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2023024056
Interessado: Alexandre Sousa Martins
Assunto: Restituição (e/ou Compensação)

DESPACHO Nº 0655 / GAB – 2024

Considerando o requerimento inicial e toda a documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 000444/2024, gerado pela Coordenação de IPTU desta Secretaria Municipal da Fazenda, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido;

RESOLVO:

AUTORIZAR a RESTITUIÇÃO (E/OU COMPENSAÇÃO) do valor pago maior que o devido, nos moldes do disposto no despacho de fls. 30/32, o qual deverá ser corrigido monetariamente com os mesmos índices utilizados pela municipalidade para a cobrança dos tributos em atraso, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de março de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2023011331
Interessado: Heloisa Helena Rodrigues Garcia
Assunto: Restituição (e/ou Compensação)

DESPACHO Nº 0656 / GAB – 2024

Considerando o requerimento inicial e toda a documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 000456/2024, gerado pela Coordenação de IPTU desta Secretaria Municipal da Fazenda, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido;

RESOLVO:

AUTORIZAR a RESTITUIÇÃO (E/OU COMPENSAÇÃO) do valor pago maior que o devido, nos moldes do disposto no despacho de fls. 18/20, o qual deverá ser corrigido monetariamente com os mesmos índices utilizados pela municipalidade para a cobrança dos tributos em atraso, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de março de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2023011085
Interessado: Cesar Augusto Soares
Assunto: Restituição (e/ou Compensação)

DESPACHO Nº 0657 / GAB – 2024

Considerando o requerimento inicial e toda a documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 000436/2024, gerado pela Coordenação de IPTU desta Secretaria Municipal da Fazenda, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido;

RESOLVO:

AUTORIZAR a RESTITUIÇÃO (E/OU COMPENSAÇÃO) do valor pago maior que o devido, nos moldes do disposto no despacho de fls. 18/21, o qual deverá ser corrigido monetariamente com os mesmos índices utilizados pela municipalidade para a cobrança dos tributos em atraso, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de março de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2023008658
Interessado: Edmilson Marcos Gonçalves Dias
Assunto: Restituição (e/ou Compensação)

DESPACHO Nº 0658 / GAB – 2024

Considerando o requerimento inicial e toda a documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 000473/2024, gerado pela Coordenação de IPTU desta Secretaria Municipal da Fazenda, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido;

RESOLVO:

AUTORIZAR a RESTITUIÇÃO (E/OU COMPENSAÇÃO) do valor pago maior que o devido, nos moldes do disposto no despacho de fls. 10/12, o qual deverá ser corrigido monetariamente com os mesmos índices utilizados pela municipalidade para a cobrança dos tributos em atraso, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de março de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2023010603
Interessado: Olga Maria Carneiro de Sousa
Assunto: Restituição (e/ou Compensação)

DESPACHO Nº 0659 / GAB – 2024

Considerando o requerimento inicial e toda a documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 000467/2024, gerado pela Coordenação de IPTU desta Secretaria Municipal da Fazenda, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido;

RESOLVO:

AUTORIZAR a RESTITUIÇÃO (E/OU COMPENSAÇÃO) do valor pago maior que o devido, nos moldes do disposto no despacho de fls. 08/09, o qual deverá ser corrigido monetariamente com os mesmos índices utilizados pela municipalidade para a cobrança dos tributos em atraso, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de março de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2023005658
Interessado: Sandro Oliveira Sacre
Assunto: Restituição (e/ou Compensação)

DESPACHO Nº 0660 / GAB – 2024

Considerando o requerimento inicial e toda a documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 000494/2024, gerado pela Coordenação de IPTU desta Secretaria Municipal da Fazenda, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido;

RESOLVO:

AUTORIZAR a RESTITUIÇÃO (E/OU COMPENSAÇÃO) do valor pago maior que o devido, nos moldes do disposto no despacho de fls. 14/16, o qual deverá ser corrigido monetariamente com os mesmos índices utilizados pela municipalidade para a cobrança dos tributos em atraso, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de março de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2023005256
Interessado: Paulo Mateus Costa Bezerra
Assunto: Restituição (e/ou Compensação)

DESPACHO Nº 0661 / GAB – 2024

Considerando o requerimento inicial e toda a documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 000495/2024, gerado pela Coordenação de IPTU desta Secretaria Municipal da Fazenda, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido;

RESOLVO:

AUTORIZAR a RESTITUIÇÃO (E/OU COMPENSAÇÃO) do valor pago maior que o devido, nos moldes do disposto no despacho de fls. 23/25, o qual deverá ser corrigido monetariamente com os mesmos índices utilizados pela municipalidade para a cobrança dos tributos em atraso, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de março de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2023004839
Interessado: Aurilanny Rocha de Freitas
Assunto: Restituição (e/ou Compensação)

DESPACHO Nº 0662 / GAB – 2024

Considerando o requerimento inicial e toda a documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 000452/2024, gerado pela Coordenação de IPTU desta Secretaria Municipal da Fazenda, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido;

RESOLVO:

AUTORIZAR a RESTITUIÇÃO (E/OU COMPENSAÇÃO) do valor pago maior que o devido, nos moldes do disposto no despacho de fls. 13/15, o qual deverá ser corrigido monetariamente com os mesmos índices utilizados pela municipalidade para a cobrança dos tributos em atraso, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de março de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2023000912
Interessado: Valdete Ribeiro Lima
Assunto: Restituição (e/ou Compensação)

DESPACHO Nº 0663 / GAB – 2024

Considerando o requerimento inicial e toda a documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 000465/2024, gerado pela Coordenação de IPTU desta Secretaria Municipal da Fazenda, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido;

RESOLVO:

AUTORIZAR a RESTITUIÇÃO (E/OU COMPENSAÇÃO) do valor pago maior que o devido, nos moldes do disposto no despacho de fls. 36/39, o qual deverá ser corrigido monetariamente com os mesmos índices utilizados pela municipalidade para a cobrança dos tributos em atraso, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de março de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2023000712
Interessado: Maria Marlene Santos Pinto
Assunto: Restituição (e/ou Compensação)

DESPACHO Nº 0664 / GAB – 2024

Considerando o requerimento inicial e toda a documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 000470/2024, gerado pela Coordenação de IPTU desta Secretaria Municipal da Fazenda, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido;

RESOLVO:

AUTORIZAR a RESTITUIÇÃO (E/OU COMPENSAÇÃO) do valor pago maior que o devido, nos moldes do disposto no despacho de fls. 13/15, o qual deverá ser corrigido monetariamente com os mesmos índices utilizados pela municipalidade para a cobrança dos tributos em atraso, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de março de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2022003627
Interessado: Iury Mansini Precinotte Alves Marson
Assunto: Restituição (e/ou Compensação)

DESPACHO Nº 0665 / GAB – 2024

Considerando o requerimento inicial e toda a documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 000443/2024, gerado pela Coordenação de IPTU desta Secretaria Municipal da Fazenda, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido;

RESOLVO:

AUTORIZAR a RESTITUIÇÃO (E/OU COMPENSAÇÃO) do valor pago maior que o devido, nos moldes do disposto no despacho de fls. 17/19, o qual deverá ser corrigido monetariamente com os mesmos índices utilizados pela municipalidade para a cobrança dos tributos em atraso, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de março de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2023008684
Interessado: Vanda Maria Sandes Rocha de Paula
Assunto: Restituição (e/ou Compensação)

DESPACHO Nº 0666 / GAB – 2024

Considerando o requerimento inicial e toda a documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 000225/2024, gerado pela Coordenação de IPTU desta Secretaria Municipal da Fazenda, cuja opinião foi pelo indeferimento do pedido;

RESOLVO:

INDEFERIR a RESTITUIÇÃO (E/OU COMPENSAÇÃO) pleiteada pela Requerente, visto que não foram atendidas todas as exigências legais previstas no Art. 165 do Código Tributário Nacional, bem como no Art. 221 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de março de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2023012752
Interessado: CMC – Dream Comercio de Produtos Alimentícios LTDA
Assunto: Restituição (e/ou Compensação)

DESPACHO Nº 0667 / GAB – 2024

Considerando o requerimento inicial e toda a documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 000188/2024, gerado pela Coordenação de IPTU desta Secretaria Municipal da Fazenda, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido;

RESOLVO:

AUTORIZAR a RESTITUIÇÃO (E/OU COMPENSAÇÃO) do valor pago maior que o devido, nos moldes do disposto no despacho de fls. 18/20, o qual deverá ser corrigido monetariamente com os mesmos índices utilizados pela municipalidade para a cobrança dos tributos em atraso, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de março de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Processo nº: 2023022953
Interessado(a): Antônio Filho Rosa de Meneses
Assunto: Isenção – IPTU e TAXA DE LIXO

DESPACHO Nº 00788/ GAB – 2024

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando o erro material contido no Despacho nº 405/GAB – 2024, publicado no Diário Oficial nº 2.995, de 21 de março de 2024;

Considerando a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a qual preleciona que "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos", bem como, a Súmula nº 346 da Suprema Corte, prescrevendo que "a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Considerando o Despacho Administrativo que sinalizou o atendimento pelo(a) contribuinte dos requisitos objetivos previstos artigo 20 e ss da LC nº 008/2013 e do artigo 464 e ss da LC nº 058/2017 para isenção do IPTU e TAXA de LIXO.

RESOLVO
a)REVOGAR o Despacho nº 405/GAB – 2024, publicado no Diário Oficial nº 2.995, de 21 de março de 2024, e, por conseguinte:
b)RECONHECER a ISENÇÃO do IPTU e TAXA DE LIXO pleiteada pelo(a) contribuinte junto ao imóvel cadastrado sob o nº 60147, referente ao(s) exercício(os) fiscal(is) de 2023, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para a retirada de eventual protesto correlacionado ao imóvel e exercícios fiscais citados, sem prejuízo de todas as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 26 de março de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

DESPACHO Nº 796/ GAB – 2024

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao processo administrativo referente a tributos de competência do Município de Araguaína;

Considerando o dever de publicidade dos atos públicos;

RESOLVO:

a) RECONHECER o disposto nos despachos exarados pelo departamento competente, que versa sobre Prescrição de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) conforme quadro abaixo;

Nome	CPF/CNPJ	Processo	Resultado
HILDELENA GLADYS PASSOS LIMA	342.***.*** -34	2023024071	DEFERIDO
SILVESTRE NERY NETO	076.***.** -10	2023002252	DEFERIDO
SIMPSON WEDER ALEIXO DO NASCIMENTO	001.***.***-30	2022023028	DEFERIDO
MAURICLAY RODRIGUES DE SOUSA	792.***.***-68	2024006243	DEFERIDO
LAFAETE PARANHOS MONTEIRO	788.***.*** -34	2023026644	DEFERIDO
AGENOR SANTOS FARIAS	207.***.*** -00	2023008050	DEFERIDO
NAUREDNA AMORIM GUIMARAES	949.***.***-20	2023023479	DEFERIDO

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município.

Após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe, bem como DISPONIBILIZE-SE a vista dos autos ao(à) interessado(a) acaso assim for solicitado.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 26 (vinte e seis) de março de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

DESPACHO Nº 797 / GAB – 2024

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao processo administrativo referente a tributos de competência do Município de Araguaína;

Considerando o dever de publicidade dos atos públicos;

RESOLVO:

a) RECONHECER o disposto nos despachos exarados pelo departamento competente, que versa sobre Prescrição de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) conforme quadro abaixo;

Nome	CPF/CNPJ	Processo	Resultado
FRANCISCO BASILIO DE QUEIROZ	084.***.*** -00	2021000627	DEFERIDO
HALINE SABASTIANA ARAUJO DE SOUSA	022.***.** -30	2021000649	DEFERIDO
WENDEL CARDOSO DE ALMEIDA GOMES	690.***.***-00	2021000869	DEFERIDO
TEREZA DE JESUS DIAS VANDERLEY	188.***.***-00	2021003466	DEFERIDO
TANIA CRISTINA SOARES DA SILVA	731.***.*** -20	2021001576	DEFERIDO
ROSALVA RIBEIRO DE SOUSA OLIVEIRA	242.***.*** -00	2021001208	DEFERIDO
ANTONIO FELIX GONCALVES	025.***.***-34	2024007824	DEFERIDO

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município.

Após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe, bem como DISPONIBILIZE-SE a vista dos autos ao(à) interessado(a) acaso assim for solicitado.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 27(vinte e sete) de março de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 178/2024
TAXA DE VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO - TVRE
PROCESSO SMF/DFT/Nº 1005/2023

RAZÃO SOCIAL	TORRES E SANTOS SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALAR LTDA		
NOME FANTASIA	PROMED – CLINICA MEDICA		
ENDEREÇO	AV. TOCANTINS, 800 EDIF. ANHANGUERA APTO 103 ANHANGUERA		
CEP	77818-550	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
ATIV. ECONÔMICA	04.01 – MEDICINA E BIOMEDICINA		
CPF/CNPJ	41.933.670/0001-48	**INSC. MUNICIPAL**	32457

RELATO FISCAL

Por meio da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de nº 1005/2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE referente **aos exercícios de 2022 e 2023**. Faz parte deste Auto de Infração o Mapa Consolidado do Crédito Tributário e o Termo de Encerramento de Ação Fiscal.

- **O Fato Gerador**: é o exercício regular do poder de polícia ou a utilização de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, que se encontra tipificado nos artigos 377, inciso II e 378 da Lei Complementar 058 de 30 de dezembro de 2017.
- **A Base de Cálculo**: foi apurada com base nos seguintes normativos:
 Decreto 101/2021, de 31/12/2021, anexo II, 1.2, a.1 para 2022;
 Decreto 166/2022 de 29/12/2022, anexo II, 1.2, a.1 para 2023;

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

- **Infrações**: o contribuinte infringiu o artigo 380, inciso II, alínea "a" da LC 058/2017.
- **Penalidades**: os créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme o art. 447, § único da LC 058/2017.

DESCRIÇÃO DA MULTA

Multa aplicada sobre o crédito corrigido conforme o art. 446, §2º, incisos I ao VII da LC 058/2017, seguindo, ainda, os termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do Município.

ESPÉCIE	CRÉDITO TRIBUTÁRIO
TVRE	607,67
Correção Monetária	38,89
Juros	133,69
Multa	193,97
Total	**974,22**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
A) Pagar o Crédito Tributário; **B)** Parcelar o Crédito Tributário; **C)** Impugnar o Lançamento.
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: TIAGO COSTA FRANÇA	**LOCAL**: ARAGUAÍNA – TO
MATRÍCULA: 15471086	**DATA**: 27/03/2024
AUDITOR FISCAL	**HORA:** 14h e 55min
ASSINATURA:	

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:	**DATA:**
	CPF:
ASSINATURA:	

SIMPLIFICA: TOP2305642741 DE 17/07/2023
PROCESSO ADM: 2023017127 DE 08/08/2023
INTERESSADO: TORRES E SANTOS SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO: BAIXA CADASTRAL

Encaminha-se à Coordenação de Tributos o Relatório Circunstanciado:

I - Dados da Empresa:

RAZÃO SOCIAL	TORRES E SANTOS SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF	41.933.670/0001-48
ENDEREÇO	AV. TOCANTINS, 800 EDIF. ANHANGUERA APT 103 SETOR ANHANGUERA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	32457
INÍCIO DE ATIVIDADE	13/05/2021

II - Da Diligência

Após análise documental constatamos que o contribuinte encontra-se com suas atividades encerradas no município de Araguaína, desde 2023. Período fiscalizado foi de 13/05/2021 a 17/07/2023.

III - DA VERIFICAÇÃO FISCAL

DO ISSQN

Quanto ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, informamos que o contribuinte acima qualificado é do ramo PRESTACIONAL, pertence ao grupo de atividades **04.01 – MEDICINA E BIOMEDICINA**, portanto sujeito ao recolhimento do ISS. Não foi lavrado auto de infração.

DO ALVARÁ DE LICENÇA/TLL

A Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento referente aos exercícios de 2022 e 2023 foi cobrada em auto de infração nº 178/2024 no valor de R$ **974,22 (novecentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**.

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Não houve aplicação de penalidades.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE BAIXA

O contribuinte entrou com pedido de baixa cadastral conforme dados acima. Conforme extratos anexos, o mesmo encontra-se COM débitos referente às obrigações tributárias municipais, referente ao período de **13/05/2021 a 17/07/2023**. Porém, ressaltamos a necessidade dos departamentos de Cadastro e Dívida Ativa emitirem parecer quanto aos demais tributos de competência Municipal.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Baixa do contribuinte acima descrito, com a RESSALVA que regularize o débito acima mencionado. Ressaltamos que o presente Parecer de baixa, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período fiscalizado, desde que, observado os Princípios da Decadência e Prescrição.
Sendo o que temos a informar.

Encaminhe-se o referido processo de baixa à Coordenação de Tributos para as providências cabíveis.

Araguaína - TO, 27 de março de 2024.

TIAGO COSTA FRANÇA
AUDITOR FISCAL
Matrícula: 15471086

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO N° 1005/2023

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL	TORRES E SANTOS SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALAR LTDA		
NOME FANTASIA	PROMED – CLINICA MEDICA		
ENDEREÇO	AV. TOCANTINS, 800 EDIF. ANHANGUERA APTO 103 ANHANGUERA		
CEP	77818-550	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	41.933.670/0001-48	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	32457

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Auditor Fiscal, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:

- A Ordem de Serviços - OS de Nº 1005/2023 de 04/09/2023;
- O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 483/2023 de 13/09/2023.

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de **13/05/2021 a 17/07/2023**, resultando nas lavraturas do auto de infração abaixo especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:

- **Nº 178/2024 (TVRE)** no valor de **R$ 974,22 (novecentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos),** datado em 29 de março de 2024.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o auto acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **R$ 974,22 (novecentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos).**
Todavia, o presente Termo de Encerramento de Ação Fiscal, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **13/05/2021 a 17/07/2023**, desde que, observado o Princípio da decadência e prescrição.
Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE

AUDITOR FISCAL	TIAGO COSTA FRANÇA	**MATRICULA:** 15471086
ASSINATURAS		**LOCAL**: ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 27/03/2024

SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)

NOME:		DATA
CPF:		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 187/2024
TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO – TLL E TAXA DE VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO - TVRE
PROCESSO SMF/DFT/Nº 1003/2023

RAZÃO SOCIAL	ROMUALDO FONSECA DOS SANTOS LTDA		
NOME FANTASIA	INNOVARE CONSULTORIA		
ENDEREÇO	RUA DOS ENGENHEIROS, 360 JARDIM PAULISTA		
CEP	77809-320	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
ATIV. ECONÔMICA	08.02 – INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA.		
CPF/CNPJ	05.952.598/0001-32	**INSC. MUNICIPAL**	31325

RELATO FISCAL

Por meio da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de nº 1003/2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher Taxa de Licença e Localização a Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE referente **aos exercícios de 2021 e 2022.** Faz parte deste Auto de Infração o Mapa Consolidado do Crédito Tributário e o Termo de Encerramento de Ação Fiscal.

- **O Fato Gerador**: é o exercício regular do poder de polícia ou a utilização de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, que se encontra tipificado nos artigos 377, inciso II e 378 da Lei Complementar 058 de 30 de dezembro de 2017.
- **A Base de Cálculo**: foi apurada com base nos seguintes normativos:
 Decreto 273/2020 de 30/12/2020, anexo II, 1.1, a.1 para 2021;
 Decreto 101/2021, de 31/12/2021, anexo II, 1.2, a.1 para 2022;

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

- **Infrações**: o contribuinte infringiu o artigo 380, inciso II, alínea "a" da LC 058/2017.
- **Penalidades**: os créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme o art. 447, § único da LC 058/2017.

DESCRIÇÃO DA MULTA

Multa aplicada sobre o crédito corrigido conforme o art. 446, §2º, incisos I ao VII da LC 058/2017, seguindo, ainda, os termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do Município.

ESPÉCIE	CRÉDITO TRIBUTÁRIO
TVRE	561,64
Correção Monetária	71,58
Juros	160,87
Multa	221,02
Total	**1.015,11**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
A) Pagar o Crédito Tributário; **B)** Parcelar o Crédito Tributário; **C)** Impugnar o Lançamento.
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: TIAGO COSTA FRANÇA	**LOCAL**: ARAGUAÍNA – TO
MATRÍCULA: 15471086	**DATA**: 27/03/2024
AUDITOR FISCAL	**HORA:** 14h e 06min
ASSINATURA:	

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:	**DATA:**
	CPF:
ASSINATURA:	

SIMPLIFICA: TON2390388356 DE 25/07/2023
PROCESSO ADM: 20230316760 DE 02/08/2023
INTERESSADO: ROMUALDO FONSECA DOS SANTOS LTDA
ASSUNTO: BAIXA CADASTRAL

Encaminha-se à Coordenação de Tributos o Relatório Circunstanciado:

I - Dados da Empresa:

RAZÃO SOCIAL	ROMUALDO FONSECA DOS SANTOS LTDA
CNPJ/CPF	05.952.598/0001-32
ENDEREÇO	RUA DOS ENGENHEIROS, 360 JARDIM PAULISTA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	31325
INÍCIO DE ATIVIDADE	26/02/2021

II - Da Diligência

Após análise documental constatamos que o contribuinte encontra-se com suas atividades encerradas no município de Araguaína, desde 2023. Período fiscalizado foi de 24/10/2003 a 25/07/2023.

III - DA VERIFICAÇÃO FISCAL

DO ISSQN

Quanto ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, informamos que o contribuinte acima qualificado é do ramo PRESTACIONAL, pertence ao grupo de atividades **08.02 – INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA**, portanto sujeito ao recolhimento do ISS. Não foi lavrado auto de infração.

DO ALVARÁ DE LICENÇA/TLL

A Taxa de Licença e Localização e Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento referente aos exercícios de 2021 e 2022 foi cobrada em auto de infração nº 187/2024 no valor de R$ **1.015,11 (mil e quinze reais e onze centavos)**.

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Não houve aplicação de penalidades.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE BAIXA

O contribuinte entrou com pedido de baixa cadastral conforme dados acima. Conforme extratos anexos, o mesmo encontra-se COM débitos referente às obrigações tributárias municipais, referente ao período de 24/10/2003 a 25/07/2023. Porém, ressaltamos a necessidade dos departamentos de Cadastro e Dívida Ativa emitirem parecer quanto aos demais tributos de competência Municipal.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Baixa do contribuinte acima descrito, com a RESSALVA que regularize o débito acima mencionado. Ressaltamos que o presente Parecer de baixa, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período fiscalizado, desde que, observado os Princípios da Decadência e Prescrição.
Sendo o que temos a informar.

Encaminhe-se o referido processo de baixa à Coordenação de Tributos para as providências cabíveis.

Araguaína - TO, 27 de março de 2023

TIAGO COSTA FRANÇA
AUDITOR FISCAL
Matrícula: 15471086

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO N° 1003/2023

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL	ROMUALDO FONSECA DOS SANTOS LTDA		
NOME FANTASIA	INNOVARE CONSULTORIA		
ENDEREÇO	RUA DOS ENGENHEIROS, 360 JARDIM PAULISTA		
CEP	77809-320	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	05.952.598/0001-32	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	31325

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Auditor Fiscal, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:

- A Ordem de Serviços - OS de Nº 1003/2023 de 04/09/2023;
- O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 481/2023 de 13/09/2023.

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de **24/10/2003 a 25/07/2023**, resultando nas lavraturas do auto de infração abaixo especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:

- **Nº 187/2024 (TLL eTVRE)** no valor de **R$ 1.015,11 (mil e quinze reais e onze centavos),** datado em 27 de março de 2024.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o auto acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **R$ 1.001,79 (mil e um reais e setenta e nove centavos).**
Todavia, o presente Termo de Encerramento de Ação Fiscal, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **24/10/2003 a 25/07/2023**, desde que, observado o Princípio da decadência e prescrição.
Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE

AUDITOR FISCAL	TIAGO COSTA FRANÇA	**MATRICULA:** 15471086
ASSINATURAS		**LOCAL**: ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 27/03/2024

SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)

NOME:		DATA
CPF:		

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA EPAC Nº 36, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a constituição e a designação de servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC para 1ª fase dos Processos Licitatórios no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e os Arts. 21 e 24, XII do Decreto Municipal nº 243, de 02 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC - para o Procedimento Administrativo de despesa nº 2024003895, cuja equipe será composta por servidores públicos com conhecimento dos aspectos técnicos e administrativos, que visa a seleção e eventual contratação via Inexigibilidade – de empresa (s) especializada na Prestação de Serviços no Fornecimento e Implantação do Sistema Digital Avançado Para o SAMU-192 da Secretaria Municipal de Saúde .

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Nome	Matrícula
Hugo Marinho Silva- Membro Técnico	53095
Alberto Gomes da Silva- Membro Administrativo	42717
Vitória Lira Barbosa- Membro Administrativo	506708

Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC:

I - Acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades da fase de planejamento da contratação;
II - Manter registro histórico dos fatos relevantes ocorridos e dos documentos gerados e/ou recebidos;
III - Elaborar o estudo técnico preliminar, quando couber;
IV - Elaborar mapa de riscos da contratação, quando couber;
V - Realizar a pesquisa de preços e justificar o preço da contratação, na forma do regulamento;
VI - Elaborar o anteprojeto, o Termo de Referência ou Projeto Básico, no que couber;
VII - Elaborar o aviso de contratação direta e a minuta do edital ou contrato, quando for caso;
VIII - Elaborar demais documentações pertinentes que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;

Parágrafo único. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da fase de seleção do fornecedor, entendido como sendo a homologação do julgamento das propostas.

Art. 4º A EPAC cessará suas atribuições no respectivo processo por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Paula dos Santos Andrade Abadia
Secretária Municipal de Saúde

IMPAR

PORTARIA ADM Nº 014/2024.

Araguaína – TO, 27 de março de 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 243/2024 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, decorrente da lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína-TO, e ainda Instrução Normativa nº 001/2024-IMPAR;

CONSIDERANDO que a empresa abaixo descrita, é a detentora do menor preço;

CONSIDERANDO o Parecer Referencial nº 015/2024, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de Dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no ART. 75, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, para pagamento de inscrições no exame de certificação profissional do RPPS, nível intermediário, na modalidade on-line para os servidores: Antônio Batista da Mota (Chefe de Arrecadação - IMPAR); Elba Alves de Araújo Soares (Conselho Fiscal); Gilson Carneiro dos Santos (Conselho Fiscal); Maria Aparecida da Silva Pereira Pinho (Conselho Deliberativo); Monike da Silva Oliveira (Conselho Deliberativo) e Thiago Spacassassi Nazário (Conselho fiscal), em favor da empresa INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.773.229/0001-82, no valor total de R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programático: 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 18001111000000, Ficha: 20240726 e Nomenclatura: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 27 de março de 2024.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PROCURADORIA

RETIFICAÇÃO

O PROCURADOR-GERAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n° 005 de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Retificar o 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 002/2022 e seu respectivo Extrato, constante no processo n° 2021017069, publicado no Diário Oficial do Município na edição n° 2.745 de 06 de março de 2023, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"Vigência: 04/02/2023 a 03/02/2024."

Leia-se:
"Vigência: 03/02/2023 a 02/02/2024."

Araguaína TO, 20 de março 2024.

Gustavo Fidalgo e Vicente
Procurador Geral do Município
Portaria nº 005/2021

RETIFICAÇÃO

O PROCURADOR-GERAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n° 005 de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Retificar o 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 002/2022 e seu respectivo Extrato, constante no processo n° 2021017069, publicado no Diário Oficial do Município na edição n° 2.974, de 21 de fevereiro de 2024, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"Vigência: 05/02/2024 a 04/02/2025."

Leia-se:
"Vigência: 03/02/2024 a 02/02/2025."

Araguaína TO, 20 de março 2024.

Gustavo Fidalgo e Vicente
Procurador Geral do Município
Portaria nº 005/2021

SEMED - UNIDADE ESCOLARES

NÚCLEO RURAL III
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

PORTARIA Nº 002 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO NÚCLEO RURAL III, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR. As servidoras: Luciana Ribeiro da Silva, matrícula nº 56104 e Luzidete Alves dos Santos, matrícula nº 55162 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente á fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o processo nº 2024000036/2024:

Nº DO CONTATO	EMPRESA
002/2023	H. F. SOBRINHO & CIA LTDA

Objeto: Prestação de serviços de internet (serviço de teleprocessamento) na Escola Municipal Santos Dumont, a qual pertence ao Núcleo Rural III.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO NUCLEO RURAL III, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024.

CRISTIANE PALMEIRA DE SOUZA BARBOSA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2023.
PROCESSO Nº 2024000036/2024.
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres Núcleo Rural III.
CONTRATADA: H. F. SOBRINHO & CIA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2024.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 002/2023 pelo período de 12 (doze) meses. Prestação de serviços de internet na Escola Municipal Santos Dumont, a Qual pertence ao Núcleo Rural III.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 25/03/2024 a 24/03/2025.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
FONTE DE RECURSO: PDDE Qualidade – Educação Conectada do Ministério da Educação e Autonomia Financeira.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína - TO, 25 de março de 2024.

Publique-se

Cristiane Palmeira de Souza Barbosa
Presidente da Associação

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 36/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO
CONTRATADO: FRED FILHO HOLANDA AMORIM
CPF Nº 017.xxx.xxx-38
OBJETO: O Contratado prestará a Contratante, os serviços profissionais de Auxiliar Administrativo a Câmara Municipal de Araguaína no período de 01 de fevereiro de 2024 a 30 de abril de 2024, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com lotação junto a Secretaria em substituição da servidora efetiva estável Janayna de Carvalho Leite, Auxiliar Administrativo que se encontra em gozo de licença-prêmio, conforme Portaria nº 29/2024.
VALOR MENSAL SALÁRIO BASE – R$ 4.322,51.
GRUPO OPERACIONAL: I – Nível Médio - Resolução nº 350/2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 3º, Inciso I da Resolução nº 405/2023, de 12 de junho de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2032.2.477
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.99 – Outras Contratações Tempo Determinado
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000000 – Recursos Não Vinculados
ASSINATURA: 01 de fevereiro 2024.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01 de fevereiro 2024 a 30 de abril de 2024, podendo ser prorrogado mediante necessidade devidamente justificada e conveniência deste Poder Legislativo, conforme previsão legal contida na Resolução nº 405/2023, de 12 de junho de 2023.
SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Araguaína (Marcos Antônio Duarte da Silva, Presidente) e Fred Filho Holanda Amorim, Auxiliar Administrativo Temporário.

EXTRATO TERMO DE ENCERRAMENTO/RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 25/2024
CONTRATANTE/RESCINDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO
CONTRATADO/RESCINDIDO: DEJAIME DO NASCIMENTO SOUSA
CPF nº 805.xxx.xxx-87
OBJETO: O presente termo tem por finalidade, o encerramento do Contrato de Prestação de Serviços Temporário nº 25/2024 a partir de 31 de março de 2024, tendo como objeto, os serviços profissionais de Vigilante a Câmara Municipal de Araguaína no período de 02 de fevereiro 2024 a 31 de dezembro de 2024, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com lotação junto a Superintendência.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços Temporário nº 25/2024, Resolução nº 350/2018 e Resolução nº 405/2023.
ASSINATURA: 20 de março 2024.
SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Araguaína (Marcos Antônio Duarte da Silva, Presidente) e Dejaime do Nascimento Sousa, Vigilante Temporário rescindido.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 40/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO.
CONTRATADA: DEYBIANE BRAGA FERREIRA
CPF nº 029.xxx.xxx-64
OBJETO: A Contratada prestará a Contratante, os serviços profissionais de Técnico Legislativo Temporário a Câmara Municipal de Araguaína no período de 01 de março 2024 a 30 de abril de 2024, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada junto a Secretaria em substituição da servidora efetiva estável Maria Braga Marinho, Técnico Legislativo que se encontra em licença para tratamento de saúde.
VALOR MENSAL SALÁRIO BASE – R$ 8.419,85.
GRUPO OPERACIONAL: II – Nível Médio - Resolução nº 350/2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 3º, Inciso I da Resolução nº 405/2023, de 12 de junho de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2032.2.477
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.99 – Outras Contratações Tempo Determinado
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000000 – Recursos Não Vinculados
ASSINATURA: 01 de março 2024.
VIGÊNCIA: 01 de março 2024 a 30 de abril de 2024, podendo ser prorrogado mediante necessidade devidamente justificada e conveniência deste Poder Legislativo, conforme previsão legal contida na Resolução nº 405/2023, de 12 de junho de 2023.
SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Araguaína (Marcos Antônio Duarte da Silva, Presidente) e Deybiane Braga Ferreira, Técnico Legislativo Temporário.

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOSÉ COELHO CAVALCANTE, cadastrado no CNPJ 09.386.248/0001-07, nome fantasia AUTO PEÇAS E MECÂNICA COELHO torna público o requerimento junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Regularização (LAR), para o grupo SERVIÇOS, sendo a principal atividade a manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizado na Rua Claudio Lopes de Almeida, s/, Quadra 07, Lote 11 – Loteamento Residencial Camargo – Araguaína/TO. O empreendimento apresenta enquadramento na Resolução n° 07/2005 e no Decreto Municipal 176/2019, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

